



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

LEI Nº 044/92

Autoriza a abertura de Crédito Suple-
mentar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Madalem - Cea-
rá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-
do a abrir por decreto ao vigente orçamento, Crédito Suplementar
até o valor de Cr\$ 2.660.000.000,00 (Dois Bilhões, Seiscentos e
Sessenta Milhões de Cruzeiros), para reforço dos programas e dota-
ções abaixo especificados que se tornaram insuficientes para o
cumprimento de suas metas:

05 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES, SERV. PÚBLICOS, IRRIGAÇÃO E RECUR-
SOS NATURAIS;

04774571.001 - Const. e rec. de açudes e Barragens

4.1.1.0.- OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 600.000.000,00

10603201.013 - Const. de Matadouro Municipal

4.1.1.0.- OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 80.000.000,00

13764471.004 - Implant. do Sistema de Abast. D'agua

4.1.1.0.- OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 360.000.000,00

13764481.006 - Const. de Obras de Saneamento Geral

4.1.1.0.- OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 200.000.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

13754281.011 - Const. Ref. e Equipar Unidade de Saúde

4.1.1.0.- OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 960.000.000,00

13754281.011 - Const. Ref. e Equipar Unidade de Saúde

4.1.1.0.- OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 160.000.000,00

08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

15411852.023 - Impalntação e Manutenção de Creches

4.1.1.0.- OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 300.000.000,00

T O T A L

Cr\$ 2.660.000.000,00



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA


Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro, serão oriundos de anulação parcial e/ou total de dotações contidas no primeiro orçamento ou ainda, pelo excesso de arrecadação previstos, obedecendo ainda a tendência no exercício.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito objeto dos artigos primeiro e segundo desta lei, indicará e especificará a fonte para a sua devida cobertura. (Art. 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320/64.)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ESTADO DO CEARÁ aos 25 dias do mes de Setembro de 1.992.

Prefeitura Municipal de Madalena


Raimundo Andrade Moraes
Prefeito Municipal